



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 - Fone/fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. Cep: 78.540-000

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) E-mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

1

**AUTOR: Ver. MARIZA BASMAR**

**APROVADO**  
Sessão do dia 17/08/20  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## INDICAÇÃO Nº. 023/2020

Indico com amparo no Artigo 112 do Regimento Interno da Casa, ao Exmo. Sr. **Altamir Kürten**, Prefeito Municipal, a necessidade de criar a semana do aleitamento Materno, no município de Cláudia/MT.

**JUSTIFICATIVA:** Senhor Prefeito: tendo em vista que não temos nada neste sentido e como Agosto é o mês dourado, e é o mês dedicado ao aleitamento materno, seria oportuno, criarmos em nosso município a semana do aleitamento materno, tendo em vista que já é comemorada mundialmente em 120 países e até porque viria de encontro com o Estatuto da Criança, e teríamos uma semana voltada a palestras, vídeos, cursos e incentivos as mães ao aleitamento. Desta forma considerando ainda a Lei Municipal 601/2016 que já dedica a primeira semana de maio como a “Semana do Bebê”, e assim teríamos duas datas no ano para realização de campanhas em benefícios das mães e seus Bebês.

**CONCLUSÃO:** Esta é a proposição que gostaria que fosse aprovada pelo Plenário e atendida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 10 de Agosto de 2020.

ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZA BASMAR**

Vereadora

PSL

**Obs.: Com o apoio dos demais vereadores.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTOCOLO Nº <u>225/2020</u>
DATA <u>17/08/20</u>
HORA <u>10:56</u>
ASSUNTO <u>Indic. 023/20</u>
AUTOR <u>Mariza Basmar</u>
RUBR. FUNC.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 - Fone/fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399


Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. Cep: 78.540-000

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) E-mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

**Indicação 023/2020 – fls. 002**

## INDICAÇÃO 023/2020

### Assinaturas de apoio



---

Benézio dos Santos  
Presidente  
PSB



---

Amaral  
1º Secretário  
PSD



---

Fernando Leitão  
2º Secretário  
PSD



---

Arnaldo França  
Vereador  
PSDB



---

Eudson Moreira  
Vereador  
PSB



---

Leonir Rizzi  
Vereador  
MDB



---

Marcos Tadeu  
Vereador  
PSDB



---

Marciel  
Vereador  
PSB

Sabemos que o ato de amamentar é natural e constitui a melhor forma de alimentar bebês de até seis meses, além de fortalecer as defesas do organismo e estabelecer vínculos afetivos entre mãe e filho. É um processo fisiológico, natural, mas que precisa ser aprendido.

Desde 1991, a Organização Mundial de Saúde, em associação com a UNICEF, tem vindo a empreender um esforço mundial no sentido de proteger, promover e apoiar o aleitamento materno. As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) relativas à amamentação são de que as crianças devem receber o aleitamento materno exclusivo aos seis meses, idade a partir da qual passam a receber alimentos complementares, mas mantendo o aleitamento materno, que deve seguir até, pelo menos, dois anos de idade.

É importante destacar que o leite materno contém água e todas as proteínas, açúcares, gorduras e vitaminas que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de diversas doenças e infecções.

Além dos benefícios físicos e emocionais para recém-nascidos e bebês, a amamentação traz vantagens às mães, já que diminui a ansiedade e a perda de sangue após o parto, facilita a volta ao peso anterior à gravidez, protege do cancro da mama e do ovário e auxilia na prevenção da osteoporose. Soma-se a isso o fato de a amamentação ser econômica, vista que evita gastos desnecessários com leite em pó; ser prática e higiênica, pois dispensa a esterilização de bicos e mamadeiras.

Entretanto, mesmo com todos os benefícios do aleitamento materno, muitas mulheres não amamentam pro preconceito, falta de apoio, desinformação e muitas vezes pelo constrangimento imposto por diversos entes da sociedade. Grande número de mulheres desistem de amamentar quando o bebê não “pega o peito” logo que nasce ou porquê têm complicações dolorosas. Porém, estes percalços podem ser solucionados com informação e o correto aconselhamento de profissionais de saúde.

É preciso esclarecer a sociedade, e em especial as mulheres, sobre os benefícios da amamentação e sobre como conseguir superar os obstáculos e dar de mamar aos bebês. O incentivo ao aleitamento materno é o incentivo a uma população mais saudável e feliz.

A escolha do mês de agosto se deu em contribuição a semana mundial do aleitamento materno entre os dias 1º e 7 de agosto, conforme a Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar esta foi instituída na Assembleia Mundial de Saúde e já vem sendo adotada por mais de 120 países, inclusive o Brasil.

Este projeto de lei objetiva incentivar a amamentação, sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta informa as mulheres de como doar leite excedente e assim contribuir com os bebês que não puderam receber o aleitamento de sua mãe biológica.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

**LEI Nº 601/2016**

**DATA: 22 DE MARÇO DE 2016**

**SUMULA: INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "**SEMANA DO BEBÊ**" no município de Cláudia-MT, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio.

**Parágrafo Único:** As atividades exercidas durante a semana do bebê serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como, por doações de terceiros e repasses advindos do Governo do Estado e da União.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso,  
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*